



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**5º TERMO DE ADITAMENTO - 4ª PRORROGAÇÃO - 2º ACRÉSCIMO - 3ª SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 52/2023 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador da Matrícula Funcional nº 2539, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.608.820/0001-78, com sede na Rua Carlos Roberto de Melo, nº 475, Conjunto 804, Edifício Metropolitan Office Tower, Bairro Parque Gabriel, em Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP: 13186-604, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **LUIZ CARLOS PALMEIRA**, portador do RG nº **.517.734-* SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº **.746.749-**.

OBJETO: Reforma dos espaços da biblioteca e do passadiço para a instalação do Memorial Interativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, § 1º, e no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0002917/2023-43.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até **05 de janeiro de 2025**, com eficácia a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO:

2.1. O presente Termo tem por finalidade proceder aos acréscimos e às supressões dos itens enumerados nas Planilhas que compõem os Anexos I e II deste instrumento.

2.1.1. Os itens acrescidos resultam na importância total de **R\$ 42.517,19** (quarenta e dois mil quinhentos e dezessete reais e dezenove centavos), correspondente a aproximadamente **1,38%** (um vírgula trinta e oito por cento) do valor original do contrato.

2.1.2. Os itens suprimidos resultam na importância total de **R\$ 49.790,67** (quarenta e nove mil setecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), correspondente a aproximadamente **1,62%** (um vírgula sessenta e dois por cento) do valor original do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente instrumento

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.

ANEXO I**PLANILHA DE ACRÉSCIMO**

Item/Subitem	Serviços	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A.9	Revestimento vinílico, espessura de 3,0 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M²	232,12	174,8000	40.574,58
A.10	Porta de enrolar automatizada	M²	5,11	380,1585	1.942,61
Total Planilha civil - preço					42.517,19

ANEXO II

PLANILHA DE SUPRESSÃO

Item/Subitem	Código	Serviços	Unidade	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1083.03.02		REVESTIMENTO DE PISO				
1083.03.02.02	21.02.060	Revestimento vinílico, espessura de 3,2 mm, para tráfego intenso, com impermeabilizante acrílico	M²	232,12	203,13	47.150,54
1083.04.02		ESQUADRIAS METÁLICAS, VIDROS E ACESSÓRIOS				
1083.04.02.01	39.18.120	Porta de enrolar automatizada, em chapa de aço galvanizada microperfurada, com pintura eletrostática, com controle remoto	M²	5,11	516,66	2.640,13
Total Planilha civil - preço						49.790,67



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PALMEIRA, Sócio-Administrador**, em 03/02/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 07/02/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1129963** e o código CRC **AC3C95A2**.